



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 1 de 65

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos de Pessoal	6
Exoneração	6
Outros atos	38
Portarias	47
Licitações e Contratos	48
Aditivos / Aditamentos / Supressões	48
Concursos Públicos/Processos Seletivos	56
Convocação	56
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	62
Atos Oficiais	62
Resoluções	62
 Poder Legislativo	65
Licitações e Contratos	65
Aditivos / Aditamentos / Supressões	65

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 2 de 65

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.370, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como, sobre a implantação do polo de apoio presencial no âmbito do Município de Rio Brilhante – MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a expansão da educação de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância, modalidade educacional prevista no art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no município, propondo:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;

II - proporcionar, através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no município;

III - ampliar projetos de pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Art. 2º Fica instituído no Município de Rio Brilhante o Polo de Apoio Presencial para Educação a Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único. Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas, relativas a cursos e programas ofertados a distância nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º Para formalização do Polo municipal previsto no art. 2º o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e, convênios com instituições públicas de ensino superior

Parágrafo único. O município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 3 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Art. 4º Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no município.

Art. 6º A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 4 de 65

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.285, de 09 de dezembro de 2024.

Altera o art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Rio Brilhante MS.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 31.730, de 23 de fevereiro de 2023, conforme segue:

“Art. 1º [...]

I - Representantes do Poder Público Municipal;

Titulares:

Lucas Centenaro Foroni – Presidente;
Juraci Aparecida Souza Silva;
Adão Evandro Pereira Leite;
Robson da Silva Falleiros;
Juarez Alves Roza – Vereador;
Daniel Benites Gonçalves;

Suplentes:

Ricardo Saueressing;
Humberto Araujo Ferreira;
Ana Beatriz Canevari Castelhão;
Lívia Conceição Dias da Silva;
Adailton Mendes de Lima – Vereador;

II - Representantes de Entidades e Instituições Privadas em regular atividade no Município;

Titulares:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 5 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Gildo Matos Honório – AGRAER;
Jeder Luciano Mayer – AEARB;
Leandro Martins Alessio – Sindicato Rural de Rio Brilhante/MS;
Álvaro Ricardo Calábria de Araújo – Empresa Saneamento de Água e Esgoto – SANESUL;
Maria Carmen Matsunaka Carlino – Sindicato dos Funcionários Públicos - SINFUSP;

Suplentes:

Sebastião da Silva – Associação de Apicultores de Rio Brilhante - AAPIRB;
Gilson Tezza – Loja Maçônica Osvaldo Rodrigues Simões;
Paulo Henrique Neis - Rotary Club de Rio Brilhante;
Luciano Manfio; Sociedade Civil
Rodrigo Jefferson Trambuch – ACIRB;

III – Representantes dos usuários de Serviços públicos através de representações dos Bairros, do Distrito de Prudêncio Thomaz e dos Assentamentos;

Titulares:

Maurício Kendy Sasaki – Associação de Desenvolvimento da Grande Dourados - ADEGRAND;
Osmar Fernandes – ASSARB PHS
Dr. Luciano Pereira – OAB – Ordem dos Advogados de Rio Brilhante;
Denize Beatriz Arnt S. Santos – HINOVE AGROCIÊNCIA S/A;
Ademir da Silva – RAÍZEN Unidade Rio Brilhante;

Suplentes:

Telma Pereira dos Anjos – Associação Comunitária do Assentamento Silvo Rodrigues 13 de abril - ADECOBRIL;
João Olivio Schiavi – Associação de Moradores e Desenvolvimento Ser do Campo do Assentamento São Judas;
Marlene Rabelo – Associação Assentamento Getulio Vargas;
Leandro Alves Nunes – Associação Esportiva Leandro BikeCenter;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 6 de 65

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.244, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Alex Dias Wiederkehr**, matrícula 3.030, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Vigilância Epidemiológica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.878, de 16 de julho de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 7 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.245, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Alexandro Sanches Goes**, matrícula 3.075, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.205, de 23 de junho de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 8 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.246, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Ana Luiza Alves Acosta Leiva**, matrícula 3.132, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.074, de 21 de julho de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 9 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.247, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Angela Cavalcante de Quadro Sampaio**, matrícula 3.088, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Administrativos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.335, de 08 de agosto de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 10 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.248, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Camilly Ferreira da Silva**, matrícula 3.071, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) no Gabinete do Prefeito, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.191, de 21 de junho de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 11 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.249, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Carlos Eduardo Bezerra da Silva Santos**, matrícula 3.124, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.919, de 26 de abril de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 12 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.250, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Celia Terezinha Szulczevski Pereira**, matrícula 2.978, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.292, de 13 de janeiro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 13 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.251, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Daiane Oliveira de Souza**, matrícula 3.011, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.495, de 16 de março de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 14 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.252, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Daniele de Figueiredo Ramos**, matrícula 3.159, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.849, de 20 de maio de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 15 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.253, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Deivid Santiago dos Santos**, matrícula 3.164, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.922, de 19 de junho de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 16 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.254, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Eder Brito Rocha**, matrícula 3.032, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.918, de 29 de julho de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 17 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.255, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Eder Vareiro**, matrícula 2.962, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.280, de 12 de janeiro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 18 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.256, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Elenildo Barbosa Lima**, matrícula 2.999, ocupante do cargo em comissão de Diretor Ensino e Produção, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.366, de 02 de fevereiro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 19 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.257, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Ellen Priscilla Ruch Meazza Bazan**, matrícula 2.970, ocupante do cargo em comissão de Auditor Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.290, de 13 de janeiro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 20 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.258, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Elza de Miranda Barros**, matrícula 3.044, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 30.392, de 18 de janeiro de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 21 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.259, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Fabiano da Silva**, matrícula 3.143, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.499, de 16 de fevereiro de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 22 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.260, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Giovanna Lopes Portel**, matrícula 3.167, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.957, de 03 de julho de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 23 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.261, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Julia Boeno Souza**, matrícula 3.133, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.139, de 07 de agosto de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 24 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.262, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Lucas Afonso Nogueira Utzig**, matrícula 3.138, ocupante do cargo em comissão de Auditor Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.485, de 09 de fevereiro de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 25 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.263, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Luciana Dias de Souza Marques**, matrícula 3.015, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 29.525, de 24 de março de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 26 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.264, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Edilson Nantes de Alcantara**, matrícula 3.057, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 30.557, de 24 de março de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 27 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.265, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Robson Pereira da Silva**, matrícula 3.093, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.382, de 26 de agosto de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 28 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.266, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Rosana Alves Pinheiro**, matrícula 3.160, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.882, de 03 de junho de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 29 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.267, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Rosenildo Caires Dias Cruz**, matrícula 3.034, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Unidades Esportivas e de Cultura, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 30.058, de 15 de setembro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 30 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.268, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Sandra Eliane Espindola Mendonça**, matrícula 3.117, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.741, de 02 de março de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 31 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.269, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Sandra Pereira**, matrícula 3.131, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Assistência Médica, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.134, de 03 de agosto de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 32 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.270, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Suellen Matos de Goes**, matrícula 3.101, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Vigilância a Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e **consequentemente revogo o Decreto nº 31.520, de 26 de outubro de 2022**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 33 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.271, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Vagner dos Santos Walteman**, matrícula 3.037, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 30.128, de 28 de setembro de 2021**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 34 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.272, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Valfer Aparecido Gonçalves Guimarães**, matrícula 3.170, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado(a) na Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.993, de 17 de julho de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 35 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.273, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Veruska Bianchi dos Santos**, matrícula 3.134, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 32.140, de 08 de agosto de 2023**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 36 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.274, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Wendy Lara de Souza**, matrícula 3.176, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.056, de 12 de agosto de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 37 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.275, de 09 de dezembro de 2024.

A vacância do cargo público por exoneração.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonero**, o servidor(a) comissionado(a) **Zilma Correia Brasil**, matrícula 3.180, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Programas Sociais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.185, de 05 de novembro de 2024**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 38 de 65

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.284, de 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se os Decretos abaixo listados, os quais concederam aos Servidores Públicos Municipais, Regime de Trabalho Integral - RIT, conforme segue:

DECRETO:	NOME:	MAT.	A PARTIR DE:
30.027/2021	Aline Gonçalves Navarrete De Paula	1.203	Dezembro/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 39 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.276, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 30.342, de 04 de janeiro de 2022**, o qual designou o(a) servidor(a) **Alifi Igor da Silva Insfran, Mat. 2.609**, servidor(a) de cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 40 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.277, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 29.248, de 08 de janeiro de 2021**, o qual designou o(a) servidor(a) **Cristina de Abreu Lima Christaldo, Mat. 562**, servidor(a) de cargo efetivo de Técnico em Laboratório, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Programas de Saúde. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 41 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.278, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 33.186, de 05 de novembro de 2024**, o qual designou o(a) servidor(a) **Dilene Silva Soares Lopes, Mat. 2.016**, servidor(a) de cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Programas Administrativos. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 42 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.279, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 29.880, de 16 de julho de 2021**, o qual designou o(a) servidor(a) **Mateus Augusto Ferreira Nantes, Mat. 2.799**, servidor(a) de cargo efetivo de Motorista, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 43 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.280, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 29.338, de 25 de janeiro de 2021**, o qual designou o(a) servidor(a) **Nadir Alves da Rocha, Mat. 2.850**, servidor(a) de cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Núcleo. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 44 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.281, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 29.257, de 11 de janeiro de 2021**, o qual designou o(a) servidor(a) **Regiane Aparecida Pereira Leite, Mat. 2.496**, servidor(a) de cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Programas Administrativos. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 45 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.282, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 29.883, de 19 de julho de 2021**, o qual designou o(a) servidor(a) **Renata Graciele Mori dos Santos, Mat. 1.494**, servidor(a) de cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Vigilância Ambiental. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 46 de 65



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.283, de 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de decreto.

LUCAS CENTENARO FORONI, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º Revogar o **Decreto nº 31.882, de 14 de abril de 2023**, o qual designou o(a) servidor(a) **Sheila Coelho Moreira, Mat. 2.719**, servidor(a) de cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Odontologia. Processo nº 12.511/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir da data de 10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 47 de 65

Portarias

PORTARIA Nº. 383, 09 de dezembro de 2024

Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **QUELMA NUNES ROAS REIS**, com a matrícula 2671, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 20/11/2024 com retorno ao dia 20/03/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 20/03/2025 com retorno ao dia 19/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 09 de dezembro de 2024

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, 09 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, empossado em 01 de janeiro de 2.021, conforme Ata da Primeira Sessão Solene, linha 275 e seguintes, publicada no Diário Oficial nº 2138, Ano XII, de 08/01/2021, no uso de suas atribuições legais inerentes ao cargo conferidas através do art. 77, I a XLII da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e para fins de regularidade funcional.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 215 de 04 de julho de 2024, que concedeu férias a servidora Cirlene de Oliveira Neto, de modo que:

ONDE CONSTOU:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1343	Cirlene de Oliveira Neto	Saúde	Início: 02/12/2024 Fim: 11/12/2024 (10 dias)	2023/2024
[...]				

PASSE A CONSTAR:

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
[...]				
1343	Cirlene de Oliveira Neto	Saúde	Início: 11/12/2024 Fim: 20/12/2024 (10 dias)	2023/2024
[...]				



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, de 09 de dezembro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos
Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E EDERSON WOJCIK LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do contrato n.º 091/2024, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para locação de veículos (sem motorista e sem combustível) com sistema de rastreamento via satélite GSM / GPRS, por quilometragem livre, para atender as demandas de diversas Secretarias deste Município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.”, conforme Parecer Jurídico n.º 761/2024.

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR”

Fica aditado em **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, correspondente à **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD D ADITIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN: Veículo Tipo Van, com capacidade de no mínimo 15 passageiros, teto alto, com ar-condicionado, motorização com potência mínima de 120cv, combustível diesel, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades. Veículo com acessibilidade	3	R\$ 16.000,00	R\$48.000,00
				R\$ 48.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; e EDERSON WOJCIK, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 49 de 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E F.G.C. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Contrato n.º 154/2019, que tem como objeto a “contratação de estabelecimento de saúde credenciado para a execução de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de apoio à diagnose e terapia em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do município de Rio Brilhante, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, que serão distribuídos por níveis de complexidade”, conforme Parecer Jurídico n.º 771/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO”

Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ **48.795,58 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	Colonoscopia (coloscopia)	13	R\$ 699,66	R\$ 9.095,58
404	Colonoscopia com biopsia	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
73	Retossigmoidoscopia com Biopsia videoflexível	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
75	Broncoscopia Diagnostico (Broncofibroscopia)	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
80	Endoscopia Digestiva Alta	23	R\$ 350,00	R\$ 8.050,00
82	Escleroses de Varizes de Esôfago	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
83	Colangeopancreatografia Retrógrada	4	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
85	Polipectomia até 3 Pólipos	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
86	Polipectomia acima de 3 Pólipos	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 48.795,58

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, totalizando 64 (sessenta e quatro) meses, com novo término em 06 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; e **ROBIN MAURICIO Y. HURTADO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 50 de 65

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E LIMA & FERRUZI LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do Contrato n.º 159/2019, que tem como objeto a “contratação de estabelecimento de saúde credenciado para a execução de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de apoio à diagnose e terapia em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do município de Rio Brilhante, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, que serão distribuídos por níveis de complexidade”, conforme Parecer Jurídico n.º 767/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO”

Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

GRUPO III: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - SERVIÇO: MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES				
ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
110	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTOESTIMULO	R\$ 75,00	100	R\$ 7.500,00
111	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 75,00	13	R\$ 975,00
112	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/ FOTOESTIMULO	R\$ 75,00	13	R\$ 975,00
113	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 150,00	100	R\$ 15.000,00
117	POLISSONOGRAMA	R\$ 450,00	13	R\$ 5.850,00
118	POLISSONOGRAMA NEONATAL	R\$ 450,00	3	R\$ 1.350,00
119	TESTE DE MANUTENÇÃO DE VIGÍLIA	R\$ 450,00	6	R\$ 2.700,00
TOTAL				R\$ 34.350,00

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, totalizando 64 (sessenta e quatro) meses, com novo término em 06 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; e **MIRIAN HENKLAIN FERRUZZI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 51 de 65

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E PEZZARICO & CIA. LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do Contrato nº 162/2019, que tem como objeto a “contratação de estabelecimento de saúde credenciado para a execução de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de apoio à diagnose e terapia em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do município de Rio Brilhante, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, que serão distribuídos por níveis de complexidade”, conforme Parecer Jurídico nº 769/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO”

Fica aditado o valor do contrato em mais **R\$ 237.557,80 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)**.

GRUPO III: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - SERVIÇO: DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA/ECODOPPLER				
ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
32	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO,VESICULA, VIAS BILIARES,PANCREA E BAÇO)	R\$ 100,00	28	R\$ 2.800,00
33	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 140,00	76	R\$ 10.640,00
34	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO MASCULINO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES , BEXIGA E PRÓSTATA)	R\$ 90,00	14	R\$ 1.260,00
35	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO FEMININO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES , BEXIGA)	R\$ 90,00	28	R\$ 2.520,00
36	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 78,50	14	R\$ 1.099,00
408	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 82,50	33	R\$ 2.722,50
39	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 75,00	9	R\$ 675,00
41	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 90,00	8	R\$ 720,00
42	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00
43	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 82,50	111	R\$ 9.157,50
403	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 160,00	66	R\$ 10.560,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 52 de 65

44	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 67,50	48	R\$ 3.240,00
45	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 97,50	10	R\$ 975,00
46	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 100,00	111	R\$ 11.100,00
47	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 200,00	40	R\$ 8.000,00
48	ULTRASSONOGRRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 110,00	17	R\$ 1.870,00
49	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	R\$ 250,00	250	R\$ 62.500,00
50	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS(ATÉ 3 VASOS)	R\$ 150,00	33	R\$ 4.950,00
53	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 150,00	33	R\$ 4.950,00
54	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 150,00	33	R\$ 4.950,00
60	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00
61	ECODOPPLER DE 1 MEMBRO SUPERIOR - ARTÉRIAS	R\$ 150,00	6	R\$ 900,00
62	ECODOPPLER DE 2 MEMBROS SUPERIORES - ARTÉRIAS	R\$ 250,00	5	R\$ 1.250,00
63	ECODOPPLER DE 1 MEMBRO SUPERIOR - VEIAS	R\$ 150,00	16	R\$ 2.400,00
64	ECODOPPLER DE 2 MEMBROS SUPERIORES - VEIAS	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
65	ECODOPPLER DE 1 MEMBRO INFERIOR - ARTÉRIAS	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00
66	ECODOPPLER DE 2 MEMBROS INFERIORES - ARTÉRIAS	R\$ 250,00	10	R\$ 2.500,00
67	ECODOPPLER DE 1 MEMBRO INFERIOR - VEIAS	R\$ 150,00	23	R\$ 3.450,00
68	ECODOPPLER DE 2 MEMBROS INFERIORES - VEIAS	R\$ 289,60	23	R\$ 6.660,80
TOTAL				R\$ 168.299,80
ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 53 de 65

124	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 375,00	33	R\$ 12.375,00
125	TOMOGRAFIA DE CELA TÚRCICA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 375,00	1	R\$ 375,00
126	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 450,00	33	R\$ 14.850,00
127	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 375,00	33	R\$ 12.375,00
128	TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRO-LOMBAR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 375,00	13	R\$ 4.875,00
129	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 420,00	3	R\$ 1.260,00
130	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
131	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 450,00	6	R\$ 2.700,00
132	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 600,00	5	R\$ 3.000,00
133	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
134	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
135	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 450,00	4	R\$ 1.800,00
136	ANGIOTOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 525,00	2	R\$ 1.050,00
TOTAL				R\$ 62.220,00

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
185	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 135,00	4	R\$ 540,00
186	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 124,50	4	R\$ 498,00
188	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
TOTAL				R\$ 7.038,00
TOTAL GERAL				R\$ 237.557,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 54 de 65

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **04 (quatro) meses**, totalizando 64 (sessenta e quatro) meses, com **término em 06 de abril de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; e **MÁRIO BATISTA DE SOUZA JUNIOR**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2019

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS** E **FABRÍCIO APARECIDO LEIVA ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do Contrato n.º 155/2019, que tem como objeto a “contratação de estabelecimento de saúde credenciado para a execução de serviços de saúde ambulatoriais especializados na área de apoio à diagnose e terapia em caráter de complementaridade à rede pública de saúde do município de Rio Brilhante, segundo os encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, que serão distribuídos por níveis de complexidade”, conforme Parecer Jurídico nº 768/2024.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO”

Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ **28.655,00 (vinte e oito mil seiscientos e cinquenta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DO ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Ecocardiograma transtorácica	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
60	Ecodopler de carótidas e vertebbras	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
100	Eletrocardiograma	166	R\$ 22,50	R\$ 3.735,00
101	Monitoramento pelo sistema holter 24 hrs (3 canais)	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
102	Monitorização ambulatorial de pressão arterial	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
103	Teste de esforço/teste ergométrico	83	R\$ 100,00	R\$ 8.300,00
104	Ecocardiograma com ou sem doppler	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
TOTAL DO ADITIVO				R\$ 28.655,00

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 04 (quatro) meses, totalizando 64 (sessenta e quatro) meses, com novo término em 06 de abril de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 55 de 65

ASSINAM: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante; e **MARIA JUCILEIDE DE OLIVEIRA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 06 de dezembro de 2024

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 56 de 65

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 03/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 07/2024.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **sexta-feira, dia 20 de dezembro de 2024**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CARGO: BIOMEDICO (A)

ENTREVISTA: DIA 20-dezembro-2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	PAMELA DOMINGUES BARBOSA	10/11/2000	XXX.104.361-XX
2	VITORIA MARIA RAMOS SALOMAO	29/11/2001	XXX.929.831-XX

CARGO: COZINHEIRO (A)

ENTREVISTA: DIA 20-dezembro-2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	CLAUDINEIA BATISTA DOS SANTOS	19/11/1973	XXX.517.421-XX
2	GISELIA PEREIRA NASCIMENTO KUCZKA	31/05/1983	XXX.659.821-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 57 de 65



3	GISLAINE ANACLETO BARBOSA	04/04/1991	XXX.716.951-XX
4	LUCIENE DOS SANTOS DE MELO	16/02/1974	XXX.506.194-XX

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ENTREVISTA: DIA 20-dezembro-2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ALANA MARA AREVALO COSTA	15/02/2001	XXX.343.181-XX
2	ANDREZA SANTOS DE MELO	18/03/1995	XXX.556.924-XX
3	CAMILA CARLA DOS SANTOS SILVA	28/10/1990	XXX.468.561-XX
4	GIZELY PEREIRA DE SOUZA	08/05/1982	XXX.975.321-XX
5	WANIA DE SOUZA SILVA ALVES	31/12/1979	XXX.465.931-XX

Rio Brilhante – MS, 09 de dezembro de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 58 de 65



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 03/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 06/2024.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **ordem apresentada na tabela abaixo**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CARGO: ENFERMEIROS (AS)

ENTREVISTA: DIA 11•dezembro•2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	AILA SAMARA DE SOUSA XAVIER	11/05/1995	XXX.830.241-XX
2	BRENDA PRZYBULINSKI DOS SANTOS	07/02/1996	XXX.820.971-XX
3	DIENIFER MAISA DA SILVA ANDRADE	11/12/2000	XXX.766.419-XX
4	HYASMIN MARCANTE MARTINS	13/12/1992	XXX.047.741-XX
5	ISABELLI DORNELES DOS SANTOS	03/07/2000	XXX.798.691-XX
6	JESIVANIA RODRIGUES NOVAES	13/05/1993	XXX.083.201-XX
7	LEONCINA DOS SANTOS DA SILVA	05/08/1964	XXX.818.881-XX
8	LETYCIA LIMA	27/03/2000	XXX.660.029-XX
9	LUANA LEMES LOPES	18/04/1995	XXX.285.781-XX
10	LUCINEIA TEODORO DE ANDRADE	25/07/1987	XXX.511.821-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 59 de 65



11	MAISA CHIMENEZ RIBEIRO	17/10/1988	XXX.195.131-XX
12	MAYTHANI CORREA FERREIRA	19/07/1994	XXX.705.561-XX
13	MICHAEL RODRIGUES VALDEZ	18/01/1996	XXX.799.161-XX
14	MICHELE LIMA DE ANDRADE MAHL	30/05/1992	XXX.859.041-XX
15	SIMONE DA SILVA MOREIRA	19/12/1986	XXX.562.211-XX

CARGO: NUTRICIONISTA

ENTREVISTA: DIA 12-dezembro-2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DA SILVA DINIZ	07/09/1994	XXX.654.638-XX
2	ANDREIA MOTTA	26/06/1979	XXX.241.401-XX
3	BRENDA ANDRADE DUARTE	28/11/2001	XXX.776.595-XX
4	DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	15/12/1997	XXX.447.481-XX
5	HUGO FRANCISCO SCOFANO	02/07/1998	XXX.980.471-XX
6	MARINA ZANATTA CARDOSO	02/03/1996	XXX.648.141-XX
7	MICHELLE APARECIDA CARPINE MORGENSTERN	09/12/1984	XXX.177.719-XX

CARGO: TECNICO (A) DE ENFERMAGEM

ENTREVISTA: DIA 18-dezembro-2024, às 07h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ADRIANA BUTTINI MARQUES	16/04/1989	XXX.323.041-XX
2	AMANDA DOS SANTOS LEMES	13/01/1987	XXX.820.161-XX
3	ANA FLAVIA ELIAS DA SILVA	23/04/1995	XXX.510.851-XX
4	DANIELA BRITES	07/03/1994	XXX.476.781-XX
5	ELICA COSTA ROCHA	19/03/1986	XXX.675.361-XX
6	ELIDIANE VALDEZ TRINDADE MARQUES	30/06/1982	XXX.762.091-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209

e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrbr.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 60 de 65



7	FERNANDO COLLOR DA COSTA SOUSA	17/12/1989	XXX.139.663-XX
8	IRENE VITORIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	02/09/2004	XXX.835.021-XX
9	LEONARDO MELLO DA SILVA	20/09/2004	XXX.103.251-XX
10	LUCIMARA DE LIMA QUINTANA	20/09/1990	XXX.685.751-XX
11	MAEVELIN OLIVEIRA DIAS	11/04/2001	XXX.730.041-XX
12	MARIA ELOIZA MORAIS DE OLIVEIRA	02/08/2000	XXX.988.251-XX
13	NELBIAN CABRIOT DE SOUZA ROMAN	15/10/1987	XXX.058.411-XX
14	ROSELI JESUS DE SOUZA	31/03/1974	XXX.488.041-XX
15	VANIA LUIZA FERREIRA DE ARAUJO	17/04/1974	XXX.456.014-XX

CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

ENTREVISTA: DIA 18-dezembro-2024, às 13h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
1	ANA CAROLINA CORREA TEZZA	05/03/1997	XXX.445.701-XX
2	ANA CAROLINA PAEL DA SILVA	01/06/2004	XXX.714.421-XX
3	ANA PAULA VAREIRO ASSUNCAO	27/08/1978	XXX.628.091-XX
4	CARLOS EDUARDO TORRES DE LIMA	08/05/2004	XXX.867.891-XX
5	DAIANE CANDIDO ALVES	13/05/1995	XXX.707.121-XX
6	DANIELI TORRES PEREIRA	26/08/1982	XXX.121.521-XX
7	DEBORA CAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	23/04/1997	XXX.936.178-XX
8	DHIELLEN FORTE SILVA	19/12/2001	XXX.711.151-XX
9	DIEGO DA ROCHA SILVA	04/03/2004	XXX.849.011-XX
10	EDUARDA CONCEICAO ROSSETTO	24/09/2003	XXX.930.211-XX
11	ESTANISLEIA DE FREITAS PINHEIRO SILVA	05/04/1983	XXX.326.071-XX
12	EULALIA PEREIRA SANTOS	29/04/2001	XXX.283.261-XX
13	FELIPE OZEIAS LONDERO GOMES	22/02/1992	XXX.310.461-XX
14	FRANCIELE BATISTA DA SILVA	15/08/1988	XXX.702.111-XX
15	GEOVANA IBANES LANGE	23/08/2000	XXX.807.621-XX

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209

e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 61 de 65



CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

ENTREVISTA: DIA 19-dezembro-2024, às 07h00min

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
16	GEOVANA RODRIGUES DOS SANTOS	03/11/2004	XXX.171.391-XX
17	GESIELY DE SOUZA ARAUJO	11/10/1997	XXX.018.712-XX
18	IEDA FERNANDES DE ALMEIDA	08/06/1990	XXX.916.886-XX
19	JESSIKA MORGANA DOS SANTOS	02/06/1991	XXX.652.041-XX
20	JORGE HENRIKE ALBERTO RIOS	27/05/2006	XXX.270.191-XX
21	LEILANE JANUARIO DE LIMA	10/06/1994	XXX.997.931-XX
22	LUCIANA DA SILVA TAVARES	28/08/1987	XXX.618.494-XX
23	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	09/04/1981	XXX.917.101-XX
24	MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	03/03/2006	XXX.962.721-XX
25	MARIENE CUENGA MELO DOS SANTOS	06/03/1988	XXX.430.791-XX
26	ROSALIA DAIANE MARTINS	14/11/1990	XXX.892.511-XX
27	ROSINEIDE SILVESTRE ANDRE DA SILVA	04/04/1973	XXX.207.502-XX
28	SAMUEL JACINTO BRITO	29/04/2004	XXX.889.341-XX
29	SARAH PETERSON VIANA	10/04/1995	XXX.003.621-XX
30	TATIANE DE BRITO ALEXANDRE	25/02/1998	XXX.541.001-XX

Rio Brilhante – MS, 09 de dezembro de 2024.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com

Município de Rio Brilhante - MS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 62 de 65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) PORTARIA Nº018/2020-PREVBRLHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA PELA REGRA DE TRANSIÇÃO ART 3º, E.C. nº. 47/2005 a ELIANE VILLETI OLIBONI, e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV Consultoria Previdenciária Ltda-EPP, e demais documentos.

A DIRETORA PRESIDENTE DO PREVBRLHANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e Decreto nº. 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º. - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, a servidora **ELIANE VILLETI OLIBONI, Assessora Pedagógica, Nivel VI, letra G**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: Lei Municipal nº. 1.167/2000 Art. 59, I, II, III e parágrafo único, combinado com Inciso I, "c" do Art. 37 da mesma Lei, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1332/2004.

§ 1º - Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula 194/612 e Apostila de Proventos, sendo Salário base, Adicional por tempo de serviços à razão de 60% (sessenta por cento), Incorporação Incentivo Professor e Representação 110, todos incidentes sobre o salário base.

§ 2º - O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, por força do Artigo 3º, parágrafo único da EC 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria sendo o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e Lei Municipal nº. 1.167/2000 Art. 59 I, II, III e Parágrafo único, redação dada pela Lei nº. 1.422/2006, não podendo ser inferior a um salário mínimo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em **01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante - MS, 02 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA

Diretora Presidente

Decreto nº 24.040/2017

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista constar erro parcial quanto ao fundamento jurídico do ato (publicação anterior: DOM Ano XI, nº 1995, 04/06/2020, página 4).

RESOLUÇÃO Nº 024/2024, DO CONSELHO CURADOR, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSUNTO:

- 1. Termo aditivo;**
- 2. Calendário de reuniões 2025**
- 3. Aprovação das contas**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 63 de 65

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado a celebração do 2º termo aditivo de prazo e preço, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 001/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, (cujo vencimento ocorrerá em 14/02/2025) firmado com a empresa Actuarial - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRLHANTE.

Art. 2º Fica aprovada o calendário das reuniões dos Conselhos e Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, sujeito a alterações, na forma abaixo, no qual as reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão sempre antes da designada pelo Conselho Curador, e as do Conselho Fiscal sempre após o envio do Balancete Mensal para a Câmara Municipal (que acontece todo dia 20):

I- Conselho Curador: 22/01; 20/02; 20/03; 24/04; 22/05; 25/06; 23/07; 20/08; 24/09; 22/10; 26/11 e 18/12 de 2025, preferencialmente no horário das 07h30hrs;

II- Comitê de Investimentos: 21/01 - 19/02 - 19/03 - 23/04 - 21/05 - 24/06 - 22/07 - 19/08 - 23/09 - 21/10 - 25/11 e 17/12 de 2025 preferencialmente no horário das 13hrs;

III- Conselho Fiscal: 23/01 - 21/02 - 21/03 - 25/04 - 23/05 - 26/06 - 24/07 - 21/08 - 25/09 - 23/10 - 27/11 e 19/12 de 2025 preferencialmente no horário das 14hrs.

Parágrafo único: Conforme previsto no Regimento interno dos Conselhos, para as reuniões ordinárias, os membros ficam automaticamente convocados, tendo em vista o calendário de reuniões publicado antecipadamente no site institucional do PREVBRLHANTE (www.prevbrilhante.ms.gov.br).

Art. 3º Ficam aprovadas as contas do mês de outubro/2024, já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 4º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 05/12/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 024/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 05 de dezembro de 2024.

Zélia Pereira Renovato da Silva

Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro

Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão

Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça

Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida

Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite

Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 64 de 65

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 216

Página 65 de 65

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

(republicado por incorreção)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CONTRATADA: Staf Sistemas LTDA - EPP

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024

OBJETO: Aumento de quantitativo

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Art. 65, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 3.381,76 (três mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) sendo R\$ 1.190,88 pela aquisição do sistema de recursos humanos mensal (2 meses); R\$ 500,00 pela implantação do sistema e R\$ 500,00 pelo treinamento do sistema.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 Legislativo

01.001.01.031 Ação Legislativa

01.001.01.031.101 Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da informação e comunicação

DEMAIS POSIÇÕES: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

ASSINAM: Paulo Cesar Alves e Rodrigo Teles De Souza

Rio Brilhante-MS, 25 de novembro de 2024.

PAULO CESAR ALVES

Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - Fone/Fax (67)3452 – 7895 – Cep 79130-970

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: contato@camarariobrilhante.ms.gov.br